



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECRETO Nº 22, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 20/06/2017

Carimbo / Assinatura

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu- MG, Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 83, incisos IX, XII e XVIII e 173, I, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Federal, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de 2017 do Município de São João do Manhuaçu, a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de abordar assuntos de interesse da Política Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O tema da Conferência será: "Desafios do SUS na Integralidade das ações de Saúde".

Art. 2º – A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Subsecretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Convenções Municipal, no horário de 11 às 19h.

Art. 3º – A etapa preparatória para a referida audiência será realizada do dia 26/06 a 03/07/2017.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em 20 de junho de 2017.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal